



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA SANTANA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.462.456-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, nº 135, bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba, SP, e de outro lado, a empresa **VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA.**, com sede na Pça. Monsenhor Silva Barros, 285, sala 01, centro, Taubaté, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.788/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO AUGUSTO PINELLI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.146.938-6-SSP-SP e do CPF nº 319.755.458-26, residente na Rua Eduardo José Pereira, 295, centro, Taubaté, SP, têm entre si justo e acertado, decorrente do processo SC/6.545/08, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Pelo presente instrumento, fica rescindido de comum acordo entre as partes supracitadas, nos termos do inciso II, do art.79, da Lei 8.666/93 e alterações, o contrato nº. 275/08, firmado em 22/07/2008.

1.2 - As partes ficam desobrigadas de quaisquer pagamentos a título de indenizações e multas, em razão desta rescisão.

1.3 - Esta rescisão produzirá efeito imediato, para todos os fins de direito, a partir da assinatura deste termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba,

24 JUN: 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

VALLENGE CONSULT. PROJ. E OBRAS LTDA.
THIAGO AUGUSTO PINELLI

TESTEMUNHAS:

1ª *Giovanna Bonfiglioli de Freitas*
Assistente Administrativo
RG 26.277.102-0

2ª

Thiago Augusto Pinelli
RG 28.146.938-6